

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 06/2017		Data de abertura: 04/09/2017 às 10:00h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo: 50840.000108/2017-35	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, com emprego de ferramenta de gestão, por meio de Táxi, Locadoras ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em Tecnologia de Comunicação de Rede - STIPs.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor total estimado constante do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br 125.499,12		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Item 30 do Edital
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 02 (duas) horas após à convocação realizada pelo Pregoeiro.		Impugnações Até 31/08/2017 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Pedidos de esclarecimentos Até 30/08/2017 para o endereço licitacao@epl.gov.br			
Documentação de habilitação (Veja item: DA HABILITAÇÃO)			
Requisitos básicos 1. Sicafe ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 5. Certidão de falência e concordata 6. Certidão CNDT		Requisitos específicos 1. Atestado(s) de capacidade técnica que mencione expressamente a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	
Item 1			
Adjudicação – Maior desconto do grupo: Contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, com emprego de ferramenta de gestão, por meio de Táxi, Locadoras ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em Tecnologia de Comunicação de Rede - STIPs. Local de execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser realizada no âmbito do Distrito Federal e entorno, sendo que a EPL encontra-se situada no edifício Complexo Parque Cidade Corporate, localizada na SCS Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 7º e 8º andar, Brasília – DF, CEP. 70.308-200.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.epl.gov.br, opção **Licitações**.

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLANILHA ESTIMATIVA

	Item	Serviços	Tarifas (R\$)	Quantidade de chamadas (Anual)	Quantidade e de KM (Anual)	Totais sem desconto (R\$)	Desconto em %	Valor total com desconto (R\$)
GRUPO 1	1	Bandeirada	5,24	2712	-	14.210,88	1,80	13.955,08
	2	Km Rodado Bandeira I	2,85	1896	18984	54.104,40		53.130,52
	3	Km Rodado Bandeira II	3,66	816	8136	29.777,76		29.241,76
	4	Hora parada	31,72	864	-	27.406,08		26.912,77
		Valor total anual sem desconto (R\$)				125.499,12		123.240,14
		Valor total anual sem desconto por extenso: Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos.						
		Valor total anual com desconto (R\$)				123.240,14		
		Valor total anual com desconto por extenso: Cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos.						

***OBSERVAÇÃO:** A DISPUTA SE DARÁ PELOS VALORES E QUANTITATIVOS TOTAIS ANUAIS, CONFORME TABELA ACIMA.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 341, de 18 de novembro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e suas alterações, do **Decreto 8.538/2015**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

- DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, com emprego de ferramenta de gestão, por meio de Táxi, Locadoras ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em Tecnologia de Comunicação de Rede - STIPs, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 123.240,14 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)** incluído o desconto linear de 1,80% obtido na pesquisa de preços, conforme o orçamento constante do anexo III do Edital.

3. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.2101.2000.0001, Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.

- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.7. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.8. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.8.1 será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

- 5.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.10. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.11. empresário que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 5.12. empresário que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

– DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o desconto ofertado para os itens que compõe o grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.1.1. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do objeto ofertado.
 - 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
24. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
25. Os lances enviados em desacordo com o item 24 serão descartados automaticamente pelo sistema.

– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências da prova de conceito, habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora que, primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - 26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

– DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

28.1. O desconto ofertado no certame deverá SER APLICADO EM TODOS OS ITENS, quando do envio da proposta de preços, conforme modelo de proposta de preços, constante do anexo II deste Edital.

28.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

28.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

28.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, assim como convocará a licitante para realização da prova de conceito, respeitando a ordem de classificação do certame.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** Não serão aceitas propostas com desconto inferior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 29.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 29.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

– DA PROVA DE CONCEITO

- 30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para executar prova de conceito, conforme as regras estabelecidas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 30.1.** Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não atender as condições estabelecidas no Anexo “D” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

– DA HABILITAÇÃO

- 31.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 32.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 33.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 34.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 34.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 34.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

34.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

34.4. Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU.

35. As consultas previstas no item anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

36.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

36.2. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

34.2.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

31.2.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

36.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

36.4 Da Qualificação Técnica: A Licitante deverá apresentar:

34.4.1 atestado(s) de capacidade técnica que mencione expressamente a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

37. Em relação aos licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

38. A EPL poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

39. Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

40. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

41. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 28, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

42. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

43. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

44. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

45. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

46. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

47. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

48. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

49. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

50. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

51. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

52. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências da prova de conceito e/ou habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

53. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

– DO RECURSO

54. Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

55. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueado aos interessados, à vista dos autos do processo 50840.000108/2017-35.

56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente.

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

60.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pelo maior desconto ofertado, conforme condições constantes neste Edital.

– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

61.2 Para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora do certame empresa de serviço de transporte privado, será exigido da licitante o **Certificado Anual de Autorização – CAA**, conforme exigência constante do Decreto Distrital nº 38.258 de 07 de junho de 2017.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

64. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta, realização da prova de conceito e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

65. Da Manutenção das Condições de Habilitação e assinatura do Contrato:

65.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais.

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

b) Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93;

d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo IV do edital; e

f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da EPL e às normas correlatas, conforme modelo Anexo V do Edital.

66. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO:

66.1. Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

66.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

67. A licitante vencedora que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sofrerá multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo de outras cominações legais.

67. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

67.1. apresentar documentação falsa;

67.2. falhar ou fraudar a execução do contrato;

67.3. comportar-se de modo inidôneo;

67.4. cometer fraude fiscal; ou

67.5. fizer declaração falsa;

68. Para os fins do subitem 67.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@epl.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

70. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

71. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

72. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@epl.gov.br.

73. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Cabe à autoridade competente anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do instrumento contratual.

74.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

81. A legislação aplicável ao objeto é a Lei Distrital nº 5.323 de 17/03/2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências ou a Lei Distrital nº 5.691 de 02/08/2016 que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências e Decreto Distrital nº 38.258 de 07/06/2017, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal - STIP/DF, e dá outras providências.

– DO FORO

82. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

– DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos: “A” à “E”;

Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III – Orçamento Estimativo;

Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;

Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), ao Código de ética da EPL e às Normas Correlatas.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Brasília, 21 de agosto de 2017.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, com emprego de ferramenta de gestão, por meio de Táxi, Locadoras ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em Tecnologia de Comunicação de Rede - STIPs.

1.2. Na execução do agenciamento a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência - TR.

1.2.1. Essa exigência visa acompanhar em tempo real a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre, por meio de táxi, locadoras ou serviço de transporte individual privado de passageiro, em questão, é motivada pela necessidade de deslocamento dos profissionais e colaboradores da EPL para participarem de reuniões/eventos externos, no desempenho de suas atribuições funcionais, e, por extensão, no cumprimento da missão institucional da Empresa.

2.2. Benefícios da Contratação:

2.2.1. **Eficiência:** O princípio da eficiência, consagrado no art. 37, da Constituição Federal/88, deve ser permanentemente buscado na Administração Pública. No caso específico da contratação de serviço de transporte por meio de táxi, locadoras ou serviço de transporte individual privado de passageiro, a contratação possibilitará o necessário deslocamento dos profissionais e colaboradores da EPL para o desempenho de suas atividades de trabalho, visto que a empresa não possui meios de transporte próprios para atendimento às necessidades do serviço.

2.2.2. **Economicidade:** A contratação, em questão, desonera a EPL de encargos e custos com a manutenção e abastecimento de veículos oficiais.

2.3. Cabe registrar que o serviço de agenciamento de transporte terrestre no Distrito Federal é regulamentado por meio do Decreto nº 37.189/2016, o qual fixou tarifa para o serviço de taxi.

2.4. Dessa forma, e tendo em vista a necessidade de estimar os custos relativos à contratação, a EPL adotou, como referência, a metodologia de preços utilizada pelo Governo do Distrito Federal.

2.5. Com intuito de obter a melhor precificação, de modo preciso e satisfatório, para a efetivar a contratação objeto deste Termo de Referência, e considerando-se que o Governo do Distrito Federal regulamenta essa atividade entende-se que é vantajoso para a Administração já que a observância dos princípios da economicidade e da eficiência é imprescindível para a futura contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços em questão são enquadrados como comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Em decorrência, o enquadramento da propositura de licitação se dá na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO representado pelo maior percentual de desconto ofertado, com fundamento no artigo 1º e seu parágrafo único e no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 1º e parágrafo único e o artigo 2º e parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/2005.

3.3. Enquadram-se os serviços a serem contratados como de natureza continuada terceirizável, nos termos do artigo 6º da IN SLTI nº 2/2008, combinado com o inciso XXI do seu Anexo I, e nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração Pública, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seus respectivos planos de cargos.

4. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de agenciamento e de táxi, locadoras ou serviço de transporte individual privado de passageiro deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressaltando os requisitos e funcionalidades contidas nos **Anexos A, B e C**, e, especialmente, as disposições elencadas na sequência.

4.2. CADASTRO

4.2.1. Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica quando da execução dos serviços, serão incluídos pela CONTRATADA e atualizados pelo FISCAL DO CONTRATO e pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação *web*, conforme as especificações contidas no **Anexo “B”**, observando:

- a) FISCAL DO CONTRATO com acesso a todas as funcionalidades;
- b) RESPONSÁVEIS SETORIAIS com acesso à funcionalidade de cadastro de usuários, observada a abrangência de sua atuação.

4.3. SENHA

4.3.1. A SENHA para acesso à solução tecnológica será incluída e atualizada pelo USUÁRIO, por meio da funcionalidade de aplicação *web* ou do aplicativo *mobile*, conforme especificado nos subitens 1.2 e 1.1 dos **Anexos B e C**, respectivamente, devendo haver:

- a) quando do cadastramento do USUÁRIO, encaminhamento de mensagem para o seu *E-MAIL* com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão de senha, atualização e para os casos de esquecimento da senha registrada;
- b) encaminhamento de mensagem para o *E-MAIL* do USUÁRIO com confirmação de registro ou atualização de sua senha.

4.4. CORRIDAS

4.4.1. A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO por meio de funcionalidade da aplicação *web* ou aplicativo *mobile*, especificadas nos **Anexos B e C**, ou CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) disponibilidade ininterrupta durante 7 (sete) dias na semana;
- b) possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
- c) disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;
- d) necessidade de autorização prévia pelo RESPONSÁVEL SETORIAL, nos casos em que o cadastro do USUÁRIO indique tal necessidade;

- e) possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) a chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao USUÁRIO por meio de encaminhamento de mensagem para o seu *E-MAIL* e notificação na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, devendo o USUÁRIO ser aguardado pelo menos por 10 (dez) minutos;
- g) transcorrido o prazo acima sem a chegada do USUÁRIO para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o *E-MAIL* do USUÁRIO e notificação na aplicação *web* e aplicativo *mobile*;
 - g.1) quando ocorrer o cancelamento pelo motorista poderá ser cobrado o valor fixo da bandeirada à CONTRATANTE correspondente à corrida solicitada na forma da letra “g” deste item.
- h) o taxímetro ou o aparelho registrador somente deverá ser acionado no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica;
- i) não será admitida a cobrança de taxa extra de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio, utilização de bandeira II pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros ou pelo transporte especial de passageiros com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade;
- j) o USUÁRIO deve confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante o uso de sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo *mobile*, acessada em seu próprio telefone celular ou no do motorista do veículo, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação *web*;
- k) o USUÁRIO com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu *E-MAIL*;
- l) após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o *E-MAIL* do USUÁRIO com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida; placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista.

4.4.2. Os veículos utilizados na execução das corridas deverão obedecer ao disposto no artigo 25 da Lei 5.323/2014 do DF, na Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

- a) idade máxima de:
 - i. 5 (cinco) anos para os veículos a gasolina, álcool e biocombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;
 - ii 8 (oito) anos para os VEÍCULOS ADAPTADOS, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
- b) capacidade mínima de porta-malas de 350 (trezentos e cinquenta) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de Gás Natural Veicular - GNV, se for o caso;
- c) sistema de ar-condicionado;
- d) sistema de comunicação ou telefonia móvel;
- e) quatro portas;
- f) taxímetro ou aparelho registrador.

4.4.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

- a) atender ao cliente com presteza e polidez;
- b) atender com respeito e cortesia os passageiros com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade;
- c) trajar-se adequadamente para a função;
- d) manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- e) manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; e
- f) obedecer à Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

4.5. **MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

4.5.1. O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo FISCAL DO CONTRATO e pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de

funcionalidades da aplicação *web*, conforme especificado no **Anexo “B”**, observando:

- a) consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por: perfil de acesso; USUÁRIO; valor; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
- b) possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- c) geração de relatórios no formato PDF.

4.5.2. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. A CONTRATADA deverá dar ao FISCAL DO CONTRATO acesso à aplicação *web*, compatível com suas funções de fiscalizar a execução contratual, em especial os acessos necessários para as consultas, edições, inserções e extrações de dados, emissão de relatórios, dentre outros, como consta no **item 4.5.1, letras “a”, “b” e “c”** deste Termo de Referência, além de permitir ao fiscal validar as corridas, os valores cobrados, e o valor de faturamento por meio da referida aplicação.

4.6. **ATESTES**

4.6.1. O ateste das corridas executadas será realizado pela CONTRATANTE, representada pelo FISCAL DO CONTRATO, individualmente ou em grupo de corridas, por meio de funcionalidade da aplicação *web*, conforme especificado no **Anexo “B”**, devendo ocorrer encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o *E-MAIL* da CONTRATANTE e do respectivo FISCAL DE CONTRATO.

4.6.2. OS RESPONSÁVEIS SETORIAIS deverão realizar o ateste de todas as corridas realizadas no mês pelos USUÁRIOS vinculados a eles, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à corrida.

4.6.3. Após a realização dos atestes acima referidos e até o 5º (quinto) dia útil do mês, o FISCAL DO CONTRATO deverá atestar de forma consolidada as corridas realizadas no mês anterior pela CONTRATANTE, por meio de funcionalidade da aplicação *web*, conforme especificado no **Anexo “B”**.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em dados históricos de demandas da EPL por transporte, resultando no quantitativo anual estimado de 2.301 (duas mil trezentas e uma) corridas, com percurso médio de 10 km.

5.2. Diante disso, estimam-se os seguintes quantitativos para a presente contratação:

Serviços	Qtde. de chamadas (Média mensal)	Qtde. de KM (Média mensal)
Bandeirada	226	-
Km Rodado Bandeira I	158	1.582
Km Rodado Bandeira II	68	678
Hora parada	72	-

Tab. 1. Estimativa dos quantitativos do objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Com base nos quantitativos estimados e em pesquisa de mercado, foi possível estimar o valor da presente contratação, no montante de **R\$ 123.240,14 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)** para 12 (doze) meses, segundo os valores unitários e totais abaixo descritos:

PLANILHA ESTIMATIVA						
	Item	Serviços	Tarifas (R\$)	Quantidade de chamadas (Média mensal)	Quantidade de KM (Média mensal)	Totais (R\$)
GRUPO 1	1	Bandeirada	5,24	226	-	1.184,24
	2	Km Rodado Bandeira I	2,85	158	1.582	4.508,70
	3	Km Rodado Bandeira II	3,66	68	678	2.481,48
	4	Hora parada	31,72	72	-	2.283,84
Valor total mensal sem desconto (R\$)						10.458,26
Desconto médio estimado (%)						1,80%
Valor mensal do desconto (R\$)						188,25
Valor total mensal com desconto (R\$)						10.270,01
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						123.240,14

Tab. 2. Planilha estimativa de custos anuais.

6.2. Os valores correspondentes à bandeirada, quilômetro percorrido na bandeira I, quilômetro percorrido na bandeira II e hora parada serão cobrados de acordo com a Tabela Tarifária de Táxi, vigente à época da formulação das propostas, que é fixada por meio de Decreto do Poder Executivo do Distrito Federal (publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF).

6.3. O Decreto nº 37.189/2016 fixou tarifa do serviço de táxi para o Distrito Federal, com os seguintes parâmetros:

“Art. 2º Ficam fixados os seguintes valores para as tarifas do serviço de táxi do Distrito Federal:

- I- R\$ 5,24, para bandeirada;*
- II- R\$ 2,85, para o quilometro percorrido na bandeira I;*
- III- R\$ 3,66, para o quilômetro percorrido na bandeira II;*
- IV- R\$ 31,72, para a hora parada”.*

6.4. As regras sobre tarifas devem ser fixadas em local visível nos veículos, conforme determinação da EPL, de forma a permitir a compreensão dos valores pelo usuário.

6.5. A condição de “hora parada” correspondente ao valor marcado pelo taxímetro ou aparelho registrador por ocasião:

- a) do tempo de espera para embarque do passageiro, posterior aos 15 (quinze) minutos de tolerância;
- b) do veículo enfrentar congestionamento de trânsito ou blitz etc.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo neste período ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

- a) adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação *web* e aplicativo *mobile*, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;
- b) implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;
- c) elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para o FISCAL DO CONTRATO e RESPONSÁVEIS SETORIAIS, em conjunto com a CENTRAL, consideradas todas as funcionalidades especificadas neste TR;

- d) elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS da EPL, em conjunto com a CENTRAL e com execução ao longo da vigência do contrato, que definirá cronograma para execução dos referidos planos.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: pontualidade no atendimento, disponibilidade da aplicação *web*, da aplicação *mobile* e da Central de Atendimento, atendimento da solicitação e do motorista, limpeza e conservação dos veículos apresentados para a prestação do serviço.

8.2. A avaliação da execução dos serviços deverá ser realizada com base no Acordo de Nível de Serviços – ANS (**Anexo “F”**) e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas e satisfazer às necessidades de transporte da EPL com a qualidade e tempestividade adequadas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes por força de lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;
- 9.1.2. Exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA, em conformidade com parágrafo 8º do artigo 36 da IN SLTI nº 2/2008;

- 9.1.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizeram necessários à execução dos serviços;
- 9.1.7. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços;
- 9.1.9. Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim; e
- 9.1.10. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.4. Alocar empregados e motoristas credenciados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 10.1.6. Instruir seus empregados e motoristas credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não

abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 10.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.10. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;
- 10.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato;
- 10.1.12. Comprovar o recolhimento de tributos entre a agenciadora (CONTRATADA) e a EPL (CONTRATANTE) na emissão das notas fiscais de serviços, e entre a agenciadora e agenciados;
- 10.1.13. Atender às solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 10.1.14. Orientar os motoristas credenciados a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.15. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 10.1.16. Cumprir todas as leis e impostos federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa;
- 10.1.17. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados ou ex-empregados e motoristas envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer

responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes;

- 10.1.18. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus profissionais, colaboradores ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas credenciados na execução dos serviços;
- 10.1.19. Comunicar à CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade somente por até 2 (duas) horas por mês, desde que ocorra entre 2h e 5h de dias não úteis;
- 10.1.20. Possibilitar à CONTRATANTE acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato. Para consulta e geração de informações;
- 10.1.21. Atender tempestivamente às requisições de serviço de veículos efetuadas pela EPL, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.
- 10.1.22. Os casos de situações atípicas e outros fatores impeditivos que porventura possam influenciar no atendimento tempestivo da demanda (superiores a 15 minutos) devem ser informados imediatamente à CONTRATANTE, para análise, podendo a CONTRATADA ser eximida de qualquer culpa em situação de força maior, alheia a sua vontade;
- 10.1.23. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, nota fiscal/fatura acompanhada das requisições de transporte e de um relatório resumo, devidamente atestada pelo responsável da unidade (fiscal), contendo os seguintes dados: nome da CONTRATADA, numeração da requisição, quilômetros rodados, valor unitário e valor total dos serviços prestados;
- 10.1.24. Substituir o veículo no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em caso de acidente, incêndio, manutenção ou outros problemas que impossibilitem a continuidade de sua utilização pelo profissional usuário, o qual assinará o formulário de cada um dos veículos, registrando a quilometragem percorrida por cada um deles, não podendo ser cobrada da CONTRATANTE a bandeirada do segundo veículo que substituiu o primeiro;
- 10.1.25. Responsabilizar-se por todas as providências cabíveis decorrentes da ocorrência de sinistro durante a condução do profissional ou colaborador da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

- 10.1.26. Arcar com as multas resultantes de eventuais infrações cometidas pelos motoristas dos veículos, as quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária;
 - 10.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/documentos deixados dentro dos veículos, devendo ser restituídos à CONTRATANTE imediatamente;
 - 10.1.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; e
 - 10.1.29. Realizar mensalmente a apuração da quantidade de deslocamentos e de seu valor individual e mensal.
- 10.2. A CONTRATADA deve assegurar, ainda, que o motorista cumpra com as seguintes obrigações:
- 10.2.1. Cumprir o Código de Trânsito Brasileiro;
 - 10.2.2. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados e manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a prestação do serviço;
 - 10.2.3. Evitar arrancadas e freadas bruscas;
 - 10.2.4. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados, demonstrando interesse pelo serviço executado;
 - 10.2.5. Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
 - 10.2.6. Não fumar durante a prestação do serviço (percurso da corrida);
 - 10.2.7. Não falar ao celular quando o veículo estiver em movimento; e
 - 10.2.8. Manter em lugar visível a identificação do motorista e a licença vigente para conduzir o veículo.
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a repassar as informações acima aos motoristas.
- 10.4. A CONTRATADA é inteiramente responsável perante a CONTRATANTE por

eventuais descumprimentos de obrigações pelos motoristas por ela credenciados para execução da presente contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

11.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. O fiscal, ao verificar qualquer inconformidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova notificação a CONTRATADA para a adequação contratual.

11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo Fiscal serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

11.7. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS SETORIAIS

12.1. Caberá a cada Unidade Organizacional da EPL indicar 2 (dois) RESPONSÁVEIS SETORIAIS para executar as atribuições de:

- a) atualizar os dados dos cadastros dos usuários vinculados a eles, utilizados pela solução tecnológica quando da execução dos serviços, por meio de funcionalidades da aplicação *web*, conforme as especificações contidas no **Anexo “B”**;
- b) autorizar, previamente, a solicitação de corrida quando o cadastro do usuário solicitante indicar tal necessidade;

- c) monitorar e acompanhar a execução dos serviços por meio de funcionalidades da aplicação *web*, conforme especificado no **Anexo “B”**;
- d) atestar todas as corridas realizadas no mês pelo usuários vinculados a eles, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à corrida.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/05, e ficará impedido de licitar e contratar com a União, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 13.1.1. não assinar o contrato;
- 13.1.2. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.3. apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. fizer declaração falsa; ou
- 13.1.9. cometer fraude fiscal.

13.1.9.1. O cometimento das infrações elencadas acima poderá, ainda, ser punido com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo de rescisão contratual.

13.1.9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por descumprimento de qualquer prazo estabelecido no contrato;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do

contrato, no caso de inexecução total do objeto, que poderá ensejar a rescisão contratual;

13.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as sanções e advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar com a EPL e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da empresa CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da empresa CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.

13.7.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.7.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, respeitando o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da CONTRATADA.

13.7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a inexecução decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.9. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a empresa CONTRATADA será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.12. As sanções administrativas descritas neste item 13 independem dos descontos de pagamento (glosas) decorrentes do não atingimento dos níveis mínimos de serviços.

13.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.14. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes contratantes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art.57, da Lei nº 8.666 de 1993, e alterações posteriores.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente do Distrito Federal - DF sobre o tema, especialmente no Decreto nº 37.189/2016 e na Lei nº 5.323/2014, consideradas eventuais atualizações determinadas pelas autoridades competentes, e nos demais dispositivos legais e normas dos municípios do ENTORNO que regulam o assunto, observadas as eventuais glosas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo “F”**), eventuais multas e a taxa de desconto ofertada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

15.2. Antes do pagamento de cada fatura, a CONTRATANTE deverá anexar aos autos às seguintes certidões:

15.2.1. Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.2.2. Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;

15.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

15.2.4. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

15.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência bancária, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

15.5. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item 15.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%

15.7. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

15.8. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

15.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

16.1. Consoante o inciso XVII do artigo 15 da IN MPOG nº 02, de 30/04/2008, e alterações posteriores, a verificação da adequação da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência - TR, será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço - ANS constantes no **Anexo “F”** deste TR.

16.2. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento do ANS, sujeitando-se aos descontos de pagamentos (glosas) por eventuais ocorrências, conforme descrito no **Anexo “F”** deste TR.

16.3. Para assegurar os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los de acordo com as rotinas previstas nas especificações contidas neste Termo de Referência, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar nos níveis mínimos de serviços, constantes do **Anexo “F”**.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 e exercícios subsequentes.

18. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

18.1. Para a pretensa contratação, estima-se o valor de **R\$ 123.240,14 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)** para 12 (doze) meses.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;

- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 19.2 acima.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal - CEF, à ordem da CONTRATANTE, conforme determina o art. 82 da Decreto 93.872/1986.

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

19.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

19.10. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;

- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da CONTRATANTE.

19.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

19.12. A garantia deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 3 (três) meses, após o término da vigência, de acordo com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 e suas alterações.

19.13. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

19.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tiver sido notificada.

19.15. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

19.16. A garantia somente será liberada após o término da vigência do instrumento contratual, devendo ser renovada e atualizada nos casos de prorrogação do contrato e na ocorrência de substancial modificação do valor total contratado, mantido o mesmo percentual do item 19.1.

19.17. Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

20. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo maior percentual de desconto global, mantendo o mesmo percentual de desconto por item.

20.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua execução, para realização de Prova de Conceito – PoC na EPL, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C, 7º andar - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificada neste TR.

20.3 A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no **Anexo “E”**, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

20.4 O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.

20.5 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

20.6 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

20.6.1 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

20.6.2 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

20.6.3 Será considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

20.6.4 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

20.7 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no **Anexo “E”**, e seja declarado vencedor.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que mencione expressamente a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

22. REAJUSTE

22.1. Não haverá reajuste contratual uma vez que os preços são tabelados pelo Governo do Distrito Federal/DF, e suas tarifas são automaticamente reajustadas, oportunidade em que os contratos também o serão, sem necessidade de aditamento contratual.

22.1.1. O valor contratual será reajustado por apostilamento no caso de reajuste, pelo Governo do Distrito Federal, das tarifas para o serviço objeto desta licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

23.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

24. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO B – FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

ANEXO C – FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE

ANEXO D – DA PROVA DE CONCEITO – PoC

ANEXO E – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

À consideração do Sr. Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submeter o presente Termo de Referência ao Sr. Diretor de Gestão **para aprovação.**

Brasília, de agosto de 2017.

BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA

Coordenador de Logística

De acordo. Submeto este Termo de Referência ao Sr. Diretor de Gestão para

aprovação.

Brasília, de agosto de 2017.

JONES BORRALHO GAMA
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

Aprovo o presente Termo de Referência como proposto.

Brasília, de agosto de 2017.

MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor de Gestão

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO “A”
REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, contemplando as funcionalidades de operação e gestão, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) funcionamento ininterrupto, observada a tolerância disposta neste Termo de Referência;
- b) acesso às funcionalidades por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, com utilização de *login* e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- c) funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação *web* e funcionalidades operacionais pela aplicação *web* e aplicativo *mobile*;
- d) desempenho medido por tempo de resposta (*RESPONSE TIME TESTING*) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos;
- e) site de hospedagem localizado no território brasileiro e com certificado *SECURE SOCKTS LAYER*;
- f) resistente a *CROSS-SITE REQUEST FORGERY*;
- g) resistente a *CROSS-SITE SCRIPTIN*;
- h) resistente a *INJECTION*;
- i) possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- j) trilhas de auditoria estabelecidas e geração de *log* de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados;
- k) compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Mozilla Firefox, Google Chrome e Safári, e do aplicativo *mobile* com os sistemas operacionais Androide, iOS e Windows Phone;
- l) manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- m) acesso à base e *log* de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado;

- n) fornecimento de *backup* da base e *log* de dados e trilhas de auditoria para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado;
- o) possibilidade de integração e comunicação com os sistemas da CONTRATANTE, especialmente para inclusão, atualização e exclusão de dados relacionados aos USUÁRIOS da CONTRATANTE, por meio de *WebServices* na tecnologia *RESTfull*;
- p) conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO e pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS e faturas apuradas pela CONTRATADA.

ANEXO “B”
FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

1. A aplicação *web* disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições e especificações constantes neste TR, deverá contemplar funcionalidades para a operação e gestão dos serviços, atendendo as seguintes situações:

1.1 CADASTRO (INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO)

- a) cadastramento da CONTRATANTE, com os seguintes dados: nome e sigla, código UASG, telefone e *E-MAIL* corporativo.
- b) cadastramento do FISCAL DO CONTRATO, com os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular, *E-MAIL* corporativo, código do perfil de acesso;
- c) cadastramento dos RESPONSÁVEIS SETORIAIS, com os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular, *E-MAIL* corporativo, código do perfil de acesso;
- d) cadastramento dos USUÁRIOS (PROFISSIONAIS), com os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular, *E-MAIL* corporativo, código do perfil de acesso, dias da semana liberados para utilização do serviço, indicador de necessidade de aprovação prévia de solicitação de corridas;
- e) cadastramento de perfis de acesso, com os seguintes dados: código e nome do perfil, sendo 1 – FISCAL DO CONTRATO, sendo 2 - RESPONSÁVEIS SETORIAIS, sendo 3 - USUÁRIOS, sendo 4 - CONTROLE/FISCALIZAÇÃO, com funcionalidades da solução tecnológica para cada um dos perfis definidos pela CONTRATANTE;
- f) cadastramento de motivos de solicitação e cancelamento do serviço, com os seguintes dados: código e descrição do motivo da solicitação;
- g) cadastramento de motivos de bloqueio e exclusão do serviço, com os seguintes dados: código e descrição do motivo de bloqueio ou exclusão;
- h) cadastramento de notas de avaliação de veículos e motoristas, com os seguintes dados: código e descrição da nota de avaliação, sendo 1 – Péssimo, 2 – Ruim, 3 – Insatisfatório, 4 – Bom e 5 – Ótimo.

1.2 SENHA

- a) cadastramento de senha pelo USUÁRIO, precedido de envio das necessárias instruções para o seu *E-MAIL*, após o seu cadastramento na solução tecnológica da CONTRATADA;

- b) alteração de senha pelo USUÁRIO, de acordo com a conveniência deste, com encaminhamento de informações desta operação para o seu *E-MAIL*.

1.3 CORRIDAS

- a) solicitação da corrida pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de VEÍCULO adaptado, quando for o caso; motivo de solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA e indicação de compartilhamento, se for o caso;
- b) autorização prévia das solicitações de corridas pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade;
- c) acompanhamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e aplicativo *mobile*; tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado; identificação do veículo e do motorista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;
- d) cancelamento de solicitação da corrida pelo USUÁRIO, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- e) acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se encaminhamento de informação sobre o início para seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para finalização; imagem geoprocessada do percurso;
- f) confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone celular ou, alternativamente, do motorista, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do veículo e do motorista;
- g) acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida, quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.

1.4 COMPARTILHAMENTO

- a) compartilhamento de corridas por até 4 (quatro) USUÁRIOS da CONTRATANTE, sendo tal indicação realizada quando das solicitações das corridas;
- b) o compartilhamento somente deverá ocorrer ao longo do percurso da corrida iniciada, com desvio máximo de 500 (quinhentos) metros para o embarque ou desembarque de outros USUÁRIOS;
- c) observado o percurso inicial da corrida, o destino final poderá ser alterado em razão do embarque de outros USUÁRIOS;
- d) o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para disponibilização de veículo deverá ser observado para todos outros USUÁRIOS;
- e) o tempo de espera para embarque do segundo USUÁRIO e subsequentes deverá ser de no máximo de 01 (um) minuto após a chegada do veículo;
- f) iniciada uma corrida com possibilidade de compartilhamento, o motorista é obrigado a atender às demais solicitações de corridas compartilhadas, observado o critério estabelecido na letra “b” acima;
- g) o valor da corrida deverá ser rateado proporcionalmente à quantidade de USUÁRIOS de cada trecho da corrida, considerada o valor apurado para cada um dos trechos;
- h) a confirmação da execução da corrida deverá ser realizada por todos os USUÁRIOS que a compartilham.

1.5 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- a) consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: unidade; perfil de acesso; usuário; datas ou períodos; motivos de solicitação de serviço; percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens de percursos geoprocessadas;
- b) exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- c) geração de relatórios no formato PDF.

1.6 ATESTE

- a) ateste das corridas executadas, com encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o *E-MAIL* corporativo do FISCAL DO CONTRATO.
- b) ateste consolidado, pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS, das corridas realizadas no mês anterior.

1.7 PAGAMENTO

1.7.1 Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas:

- a) unidade, nome do usuário, data e horário de início e fim da corrida, endereços de origem e destino;
- b) tempo;
- c) veículo e motorista;
- d) distância percorrida;
- e) notas de avaliação do veículo e do motorista;
- f) data e nome do responsável que realizou o ateste;
- g) valor da corrida;
- h) desconto contratado;
- i) glosa;
- j) multa;
- k) impostos e contribuições.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As funcionalidades estabelecidas neste **Anexo “B”** deverão ser associadas a cada um dos perfis de acesso, destacando-se que o FISCAL DO CONTRATO deve ter acesso pleno aos dados e informações, os RESPONSÁVEIS SETORIAIS devem ter acesso limitado à Unidade Organizacional (setor) que estiver vinculado e os USUÁRIOS somente às funcionalidades diretamente relacionadas à solicitação e finalização de corridas e àqueles que se vinculam às senhas pessoais.

2.2 As funcionalidades de cadastramento especificadas no subitem 1.1. deverão possibilitar o registro na base de dados da solução tecnológica considerando o tamanho e formato dos dados utilizados nos sistemas eletrônicos da CONTRATADA e, também possibilitar modificações, com armazenamento histórico dos dados incluídos e modificados, juntamente com a data da modificação e matrícula do executor da operação.

2.3 Todos os dados e informações referente às corridas executadas, especialmente as especificadas no subitem 1.3 acima deverão ser registradas na base de dados da solução tecnológica da CONTRATADA, ficando disponíveis para consultas pela CONTRATANTE, conforme especificado neste TR.

ANEXO “C”
FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO *MOBILE*

1. O aplicativo *mobile* disponibilizado pela CONTRATADA, consideradas as condições e especificações constantes neste TR, deverá contemplar funcionalidades para a operação dos serviços, atendendo às seguintes situações:

1.1. SENHA

- a) cadastramento de senha pelo USUÁRIO, precedida de envio das necessárias instruções para o seu *E-MAIL*, após o seu cadastramento na solução tecnológica da CONTRATADA;
- b) alteração de senha pelo USUÁRIO, de acordo com a conveniência deste, com encaminhamento de informações desta operação para o seu *E-MAIL*.

1.2. CORRIDA

- a) solicitação do serviço pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino da corrida; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de VEÍCULO ADAPTADO, quando for o caso; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA;
- b) autorização prévia do RESPONSÁVEL SETORIAL nas solicitações de corridas quando o cadastro do USUÁRIO indicar tal necessidade; devendo o FISCAL DO CONTRATO ser notificado por *e-mail*;
- c) acompanhamento da solicitação do serviço pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se encaminhamento de informações da solicitação para o seu *E-MAIL* e notificação na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado da corrida; identificação do veículo e do motorista que prestará o serviço; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;
- d) cancelamento de solicitação do serviço pelo USUÁRIO, desde que a corrida não tenha sido iniciada, com registro na base da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- e) acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação sobre o início da corrida para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para finalização da corrida; imagem geoprocessada do percurso da corrida;

- f) confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO, mediante utilização do seu telefone celular ou, alternativamente, do motorista, e de sua senha pessoal, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do veículo e do motorista;
- g) acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.

1.3. COMPARTILHAMENTO

- a) compartilhamento de corridas por até 04 (quatro) USUÁRIOS da CONTRATANTE, sendo tal indicação realizada quando das solicitações das corridas;
- b) o compartilhamento somente deverá ocorrer ao longo do percurso da corrida iniciada, com desvio máximo de 500 (quinhentos) metros para o embarque de outros USUÁRIOS;
- c) observado o percurso inicial da corrida, o destino final poderá ser alterado em razão do embarque de outros USUÁRIOS;
- d) o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para disponibilização de veículo deverá ser observado para todos os USUÁRIOS;
- e) o tempo de espera para embarque do segundo USUÁRIO e subsequentes deverá ser de no máximo de 01 (um) minuto após a chegada do veículo;
- f) iniciada uma corrida com responsabilidade de compartilhamento, o motorista é obrigado a atender as demais solicitações de corridas compartilhadas, observado o critério estabelecido na letra “b” acima;
- g) o valor da corrida deverá ser rateado proporcionalmente à quantidade de USUÁRIOS de cada trecho da corrida, considerado o valor apurado para cada um dos trechos;
- h) a confirmação da execução da corrida deverá ser realizada por todos os USUÁRIOS que a compartilharam.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 No caso de bloqueio de utilização dos serviços para a CONTRATANTE, todos os USUÁRIOS a ela vinculados deverão ser bloqueados automaticamente, exibindo-se mensagem específica quando de eventual solicitação de serviço.

2.2 Todos os dados e informações referentes às corridas executadas, especialmente as especificadas no subitem 1.2. acima deverão ser registrados na base de dados da solução tecnológica da CONTRATADA.

**ANEXO “D”
DA PROVA DE CONCEITO - PoC**

DA PROVA DE CONCEITO - PoC				
Avaliação		Atende	Não atende	Observações
Requisitos de Acessibilidade				
1	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação <i>web</i> compatível com Google Chrome			
2	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação <i>web</i> compatível com Mozilla Firefox			
3	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação <i>web</i> compatível com Safari			
4	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo <i>mobile</i> com sistema operacional Android			
5	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo <i>mobile</i> com sistema operacional iOS			
6	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo <i>mobile</i> com sistema operacional Windows Phone			
Requisitos de Disponibilidade				
7	Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) do período de tempo utilizado para aplicação do PoC			
8	Desempenho medido por tempo de resposta (<i>RESPONSE TIME TESTING</i>) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos			
Requisitos de Segurança				
9	Site de hospedagem da solução tecnológica em território brasileiro			
10	Site de hospedagem com certificado <i>SECURE SOCKETS LAYER</i>			

11	Solução tecnológica resistente a <i>CROSS-SITE REQUEST FORGERY</i>			
12	Solução tecnológica resistente a <i>CROSS-SITE SCRIPTIN</i>			
13	Solução tecnológica a resistente a <i>INJECTION</i>			
14	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários			
15	Acesso ao <i>log</i> de dados da solução tecnológica			
16	Acesso às trilhas de auditoria da solução tecnológica			
Requisitos de Funcionalidade				
17	Acesso à solução tecnológica com utilização de <i>login</i> e senha pessoal			
18	Cadastramento da EPL na solução tecnológica			
19	Cadastramento de UNIDADES ORGANIZACIONAIS na solução tecnológica			
20	Cadastramento de USUÁRIOS na solução tecnológica			
21	Cadastramento de limites de despesas na solução tecnológica, por UNIDADE SETORIAL			
22	Solicitação por USUÁRIO de corrida pela aplicação <i>web</i> e aplicativo <i>mobile</i>			
23	Acompanhamento pelo USUÁRIO da solicitação e da corrida pela aplicação <i>web</i> e aplicativo <i>mobile</i> , em tempo real e incluindo imagem geoprocessada do percurso			
24	Cancelamento pelo USUÁRIO de solicitação de corrida pela aplicação <i>web</i> e aplicativo <i>mobile</i>			

25	Confirmação pelo USUÁRIO da realização da corrida			
26	Monitoramento pelo FISCAL DO CONTRATO e RESPONSÁVEIS SETORIAIS das corridas, em tempo real			
27	Consultas a relatórios com informações sobre cadastros e corridas em tempo real			
28	Geração de relatório de faturamento das corridas realizadas			

ANEXO “E”
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

ITEM	AVALIAÇÃO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	GLOSA
1	Tempo de atendimento da solicitação	Veículo disponibilizado no endereço determinado em até 15 (quinze) minutos após a solicitação.	Tempo de disponibilização do veículo no endereço determinado superior a 15 (quinze) minutos do horário da solicitação.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências.	1% (um por cento) por minuto de atraso ou fração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da corrida.
2	Disponibilidade da aplicação <i>web</i>	Disponibilidade ininterrupta da aplicação <i>web</i> .	Indisponibilidade da aplicação <i>web</i> , ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração.
3	Disponibilidade do aplicativo <i>mobile</i>	Disponibilidade ininterrupta do aplicativo <i>mobile</i> .	Indisponibilidade do aplicativo <i>mobile</i> , ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração.
4	Disponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Disponibilidade ininterrupta da CENTRAL DE ATENDIMENTO.	Indisponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR.	Registro existente na central telefônica da CENTRAL DE ATENDIMENTO e na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade

				as ocorrências.	ou fração.
5	Atendimento da solicitação	Atendimento de todas as solicitações.	Não atendimento da solicitação, sendo como tal considerada quando a disponibilização do veículo não ocorrer em até 20 (vinte) minutos do horário da solicitação.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, para cada solicitação considerada não atendida.
6	Motorista	Respeitar o passageiro e o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo	Desrespeito e falta de cortesia com o passageiro ou o público em geral, de acordo com nota da avaliação estabelecida pelo passageiro menor que 4 (quatro).	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências.	10% (dez por cento) do valor da corrida.
7	Veículo	Veículo em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene	Veículo não atende as perfeitas condições de segurança, conforto e higiene, quando a nota da avaliação estabelecida pelo passageiro for menor que 4 (quatro).	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências.	10% (dez por cento) do valor da corrida.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000108/2017-35 – Pregão Eletrônico nº 06/2017 – EPL

Senhor Pregoeiro(a),

Apresentamos a proposta para prestação de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, com emprego de ferramenta de gestão, por meio de Táxi, Locadoras ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em Tecnologia de Comunicação de Rede - STIPs, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo valor total de R\$(.....), conforme detalhamentos abaixo:

	Item	Serviços	Tarifas (R\$)	Quantidade de chamadas (Anual)	Quantidade e de KM (Anual)	Totais sem desconto (R\$)	Desconto em %	Valor total com desconto (R\$)
GRUPO 1	1	Bandeirada	5,24	2712	-	14.210,88		
	2	Km Rodado Bandeira I	2,85	1896	18984	54.104,40		
	3	Km Rodado Bandeira II	3,66	816	8136	29.777,76		
	4	Hora parada	31,72	864	-	27.406,08		
		Valor total anual sem desconto (R\$)				125.499,12		
		Valor total anual sem desconto por extenso: Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos.						
		Valor total anual com desconto (R\$)						
		Valor total anual com desconto por extenso:						

* **OBSERVAÇÃO:** A DISPUTA SE DARÁ PELOS VALORES E QUANTITATIVOS TOTAIS ANUAIS, CONFORME TABELA ACIMA.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____(_____) dias. (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias)

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	E-mail:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 123.240,14 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

	Item	Serviços	Tarifas (R\$)	Quantidade de chamadas (Anual)	Quantidade e de KM (Anual)	Totais sem desconto (R\$)	Desconto em %	Valor total com desconto (R\$)
GRUPO 1	1	Bandeirada	5,24	2712	-	14.210,88	1,80	13.955,08
	2	Km Rodado Bandeira I	2,85	1896	18984	54.104,40		53.130,52
	3	Km Rodado Bandeira II	3,66	816	8136	29.777,76		29.241,76
	4	Hora parada	31,72	864	-	27.406,08		26.912,77
	Valor total anual sem desconto (R\$)					125.499,12		123.240,14
	Valor total anual sem desconto por extenso: Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos.							
	Valor total anual com desconto (R\$)					123.240,14		
	Valor total anual com desconto por extenso: Cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos.							

*** OBSERVAÇÃO:** A DISPUTA SE DARÁ PELOS VALORES E QUANTITATIVOS TOTAIS ANUAIS, CONFORME TABELA ACIMA.

ANEXO IV
PROCESSO Nº 50840.000108/2017-35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

ANEXO V

PROCESSO Nº 50840.000108/2017-35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE CONTRATO N° XX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, POR MEIO DE TÁXI, LOCADORAS OU SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIRO.

CONTRATANTE: Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo 50840.000108/2017-35, referente Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2017, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, com emprego de ferramenta de gestão, por meio de Táxi, Locadoras ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em Tecnologia de Comunicação de Rede – STIPs, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Na execução do agenciamento a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ~~XXXXXXXX~~ (~~XXXXXXXXXXXX~~), para 12 (doze) meses, conforme planilha de serviços e composição de preços (desconto ofertado no certame), Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, alocados na estrutura funcional e programática: 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, no valor de R\$ **XXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme Nota de Empenho 2017NE**XXXXXXXX**, de 2017.

3.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme discriminado na Planilha de serviços e composição de preços constantes do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, do Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e vincula-se ainda ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017 e seus anexos e Termo de Referência, constantes do Processo nº 50840.000108/2017-35, bem como à proposta da CONTRATADA de **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes contratantes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art.57, da Lei nº 8.666 de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INICIO, PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo neste período serem executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

- a) adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação *web* e aplicativo *mobile*, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;
- b) implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;
- c) elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para o FISCAL DO CONTRATO e RESPONSÁVEIS SETORIAIS, em conjunto com a CENTRAL, consideradas todas as funcionalidades especificadas neste TR;
- d) elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS da EPL, em conjunto com a CENTRAL e com execução ao longo da vigência do contrato, que definirá cronograma para execução dos referidos planos.

7.2. A execução dos serviços deverá ser realizada no âmbito do Distrito Federal e entorno, sendo que a EPL encontra-se situada no edifício Complexo Parque Cidade Corporate, localizada na SCS Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 7º e 8º andar, Brasília – DF, CEP. 70.308-200.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste contratual uma vez que os preços são tabelados pelo Governo do Distrito Federal/DF, e suas tarifas são automaticamente reajustadas, oportunidade em que os contratos também o serão, sem necessidade de aditamento contratual.

8.1.1. O valor contratual será reajustado por apostilamento no caso de reajuste, pelo Governo do Distrito Federal, das tarifas para o serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente do Distrito Federal - DF sobre o tema, especialmente no Decreto nº 37.189/2016 e na Lei nº 5.323/2014, consideradas eventuais atualizações determinadas pelas autoridades competentes, e nos demais dispositivos legais e normas dos municípios do ENTORNO que regulam o assunto, observadas as eventuais glosas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS – Anexo V deste Contrato, eventuais multas e a taxa de desconto ofertada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

9.2 Antes do pagamento de cada fatura, a CONTRATANTE deverá anexar aos autos às seguintes certidões:

9.2.1 Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.2.2 Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

9.2.4 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

9.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência bancária, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

9.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

9.5 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item 9.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.7 A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

9.8 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

9.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada pela CONTRATADA na Sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF.

9.11 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do Contrato;
- b) Prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 10.2 acima.

10.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal - CEF, à ordem da CONTRATANTE, conforme determina o art. 82 do Decreto 93.872/1986.

10.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Termo de Referência e das cláusulas Contratuais.

10.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.9 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

10.10 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da CONTRATANTE.

10.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

10.12 A garantia deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do Contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 3 (três) meses, após o término da vigência, de acordo com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 e suas alterações.

10.13 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

10.14 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tiver sido notificada.

10.15 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10.16 A garantia somente será liberada após o término da vigência do instrumento contratual, devendo ser renovada e atualizada nos casos de prorrogação do contrato e na ocorrência de substancial modificação do valor total contratado, mantido o mesmo percentual do item 10.1.

10.17 Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços relacionadas ao objeto deste Contrato encontram-se especificadas e detalhadas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 06/2017, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

12.2 A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3 O fiscal, ao verificar qualquer inconformidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova notificação a CONTRATADA para a adequação contratual.

12.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.5 Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo Fiscal serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

12.7 O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo FISCAL DO CONTRATO e pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação *web*, conforme especificado no Anexo III deste Contrato, observando:

- a) consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por: perfil de acesso; USUÁRIO; valor; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
- b) possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- c) geração de relatórios no formato PDF.

12.9 Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017.

12.10 A CONTRATADA deverá dar ao FISCAL DO CONTRATO acesso à aplicação *web*, compatível com suas funções de fiscalizar a execução contratual, em especial os acessos necessários para as consultas, edições, inserções e extrações de dados, emissão de relatórios, dentre outros, como consta no item 12.8, letras “a”, “b” e “c” deste Contrato, além de permitir ao fiscal validar as corridas, os valores cobrados, e o valor de faturamento por meio da referida aplicação.

12.11 O ateste das corridas executadas será realizado pela CONTRATANTE, representada pelo FISCAL DO CONTRATO, individualmente ou em grupo de corridas, por meio de funcionalidade da aplicação *web*, conforme especificado no Anexo III deste Contrato, devendo ocorrer encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o E-MAIL da CONTRATANTE e do respectivo FISCAL DE CONTRATO.

12.12 OS RESPONSÁVEIS SETORIAIS deverão realizar o ateste de todas as corridas realizadas no mês pelos USUÁRIOS vinculados a eles, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à corrida.

12.13 Após a realização dos atestes acima referidos e até o 5º (quinto) dia útil do mês, o FISCAL DO CONTRATO deverá atestar de forma consolidada as corridas realizadas no mês anterior pela CONTRATANTE, por meio de funcionalidade da aplicação *web*, conforme especificado no Anexo III deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENGARGOS DAS PARTES

13.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do Termo de Referência, das cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;
- 13.1.1 Exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.2 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 13.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA, em conformidade com parágrafo 8º do artigo 36 da IN SLTI nº 2/2008;
- 13.1.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 13.1.6 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 13.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços;
- 13.1.8 Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim; e

13.1.9 Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante no Termo de Referência e neste Contrato.

13.2 São obrigações da CONTRATADA

13.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.2.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.3 Alocar empregados e motoristas credenciados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.2.5 Instruir seus empregados e motoristas credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.2.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

- 13.2.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.2.9 Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;
- 13.2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato;
- 13.2.11 Comprovar o recolhimento de tributos entre a agenciadora (CONTRATADA) e a EPL (CONTRATANTE) na emissão das notas fiscais de serviços, e entre a agenciadora e agenciados;
- 13.2.12 Atender às solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 13.2.13 Orientar os motoristas credenciados a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Contrato, do Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.14 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação;

- 13.2.15 Cumprir todas as leis e impostos federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa;
- 13.2.16 Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados ou ex-empregados e motoristas envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes;
- 13.2.17 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus profissionais, colaboradores ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas credenciados na execução dos serviços;
- 13.2.18 Comunicar à CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade somente por até 2 (duas) horas por mês, desde que ocorra entre 2h e 5h de dias não úteis;
- 13.2.19 Possibilitar à CONTRATANTE acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do Contrato. Para consulta e geração de informações;
- 13.2.20 Atender tempestivamente às requisições de serviço de veículos efetuadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

- 13.2.21 Os casos de situações atípicas e outros fatores impeditivos que porventura possam influenciar no atendimento tempestivo da demanda (superiores a 15 minutos) devem ser informados imediatamente à CONTRATANTE, para análise, podendo a CONTRATADA ser eximida de qualquer culpa em situação de força maior, alheia a sua vontade;
- 13.2.22 Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, nota fiscal/fatura acompanhada das requisições de transporte e de um relatório resumo, devidamente atestada pelo responsável da unidade (fiscal), contendo os seguintes dados: nome da CONTRATADA, numeração da requisição, quilômetros rodados, valor unitário e valor total dos serviços prestados;
- 13.2.23 Substituir o veículo no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em caso de acidente, incêndio, manutenção ou outros problemas que impossibilitem a continuidade de sua utilização pelo profissional usuário, o qual assinará o formulário de cada um dos veículos, registrando a quilometragem percorrida por cada um deles, não podendo ser cobrada da CONTRATANTE a bandeirada do segundo veículo que substituiu o primeiro;
- 13.2.24 Responsabilizar-se por todas as providências cabíveis decorrentes da ocorrência de sinistro durante a condução do profissional ou colaborador da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;
- 13.2.25 Arcar com as multas resultantes de eventuais infrações cometidas pelos motoristas dos veículos, as quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária;
- 13.2.26 Responsabilizar-se por quaisquer objetos/documentos deixados dentro dos veículos, devendo ser restituídos à CONTRATANTE imediatamente;

13.2.27 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; e

13.2.28 Realizar mensalmente a apuração da quantidade de deslocamentos e de seu valor individual e mensal.

13.3 A CONTRATADA deve assegurar, ainda, que o motorista cumpra com as seguintes obrigações:

13.3.1 Cumprir o Código de Trânsito Brasileiro;

13.3.2 Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados e manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a prestação do serviço;

13.3.3 Evitar arrancadas e freadas bruscas;

13.3.4 Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados, demonstrando interesse pelo serviço executado;

13.3.5 Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;

13.3.6 Não fumar durante a prestação do serviço (percurso da corrida);

13.3.7 Não falar ao celular quando o veículo estiver em movimento; e

13.3.8 Manter em lugar visível a identificação do motorista e a licença vigente para conduzir o veículo.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a repassar as informações acima aos motoristas.

13.5 A CONTRATADA é inteiramente responsável perante a CONTRATANTE por eventuais descumprimentos de obrigações pelos motoristas por ela credenciados para execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

14.1. A verificação da adequação da prestação dos serviços objeto do presente Contrato será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS, constantes do Anexo V deste instrumento, conforme dispõe o inciso XVII do artigo 15 da IN MPOG nº 02, de 30/04/2008, e alterações posteriores.

14.2 A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do ANS, sujeitando-se aos descontos de pagamentos (glosas) por eventuais ocorrências, conforme descrito no Anexo V deste Contrato.

14.3 Para assegurar os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los de acordo com as rotinas previstas nas especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar nos níveis mínimos de serviços, constantes do Anexo V deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Aplicam-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas, no que couber, no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/05, e ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito a ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraldar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

16.1.1 O cometimento das infrações elencadas acima poderá, ainda, ser punido com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de rescisão contratual.

16.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste contrato;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, que poderá ensejar a rescisão contratual;

16.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as sanções e advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar com a EPL e impedimento de licitar e contratar com a União.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da empresa CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

16.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

16.6 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da empresa CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.

- 16.7.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.7.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, respeitando o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da CONTRATADA.
- 16.7.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a inexecução decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 16.9 Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 16.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a empresa CONTRATADA será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.12 As sanções administrativas descritas nesta Cláusula independem dos descontos de pagamento (glosas) decorrentes do não atingimento dos níveis mínimos de serviços.
- 16.13 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.14 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

17.1.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

ANEXO I

PLANILHA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

	Item	Serviços	Tarifas (R\$)	Quantidade de chamadas (Anual)	Quantidade e de KM (Anual)	Totais sem desconto (R\$)	Desconto em %	Valor total com desconto (R\$)
GRUPO 1	1	Bandeirada	5,24	2712	-	14.210,88		
	2	Km Rodado Bandeira I	2,85	1896	18984	54.104,40		
	3	Km Rodado Bandeira II	3,66	816	8136	29.777,76		
	4	Hora parada	31,72	864	-	27.406,08		
		Valor total anual sem desconto (R\$)				125.499,12		
		Valor total anual sem desconto por extenso: Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos.						
		Valor total anual com desconto (R\$)						
		Valor total anual com desconto por extenso:						

ANEXO II

REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, contemplando as funcionalidades de operação e gestão, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) funcionamento ininterrupto, observada a tolerância disposta no Termo de Referência;
- b) acesso às funcionalidades por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, com utilização de *login* e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- c) funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação *web* e funcionalidades operacionais pela aplicação *web* e aplicativo *mobile*;
- d) desempenho medido por tempo de resposta (*RESPONSE TIME TESTING*) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos;
- e) site de hospedagem localizado no território brasileiro e com certificado *SECURE SOCKETS LAYER*;
- f) resistente a *CROSS-SITE REQUEST FORGERY*;
- g) resistente a *CROSS-SITE SCRIPTIN*;
- h) resistente a *INJECTION*;
- i) possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- j) trilhas de auditoria estabelecidas e geração de *log* de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados;
- k) compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Mozilla Firefox, Google Chrome e Safári, e do

aplicativo *mobile* com os sistemas operacionais Androide, iOS e Windows Phone;

l) manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos;

m) acesso à base e *log* de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado;

n) fornecimento de *backup* da base e *log* de dados e trilhas de auditoria para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado;

o) possibilidade de integração e comunicação com os sistemas da CONTRATANTE, especialmente para inclusão, atualização e exclusão de dados relacionados aos USUÁRIOS da CONTRATANTE, por meio de *WebServices* na tecnologia *RESTfull*;

p) conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO e pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS e faturas apuradas pela CONTRATADA.

ANEXO III

FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

1. A aplicação *web* disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, deverá contemplar funcionalidades para a operação e gestão dos serviços, atendendo as seguintes situações:

1.1 CADASTRO (INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO)

- a) cadastramento da CONTRATANTE, com os seguintes dados: nome e sigla, código UASG, telefone e *E-MAIL* corporativo.
- b) cadastramento do FISCAL DO CONTRATO, com os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular, *E-MAIL* corporativo, código do perfil de acesso;
- c) cadastramento dos RESPONSÁVEIS SETORIAIS, com os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular, *E-MAIL* corporativo, código do perfil de acesso;
- d) cadastramento dos USUÁRIOS (PROFISSIONAIS), com os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular, *E-MAIL* corporativo, código do perfil de acesso, dias da semana liberados para utilização do serviço, indicador de necessidade de aprovação prévia de solicitação de corridas;
- e) cadastramento de perfis de acesso, com os seguintes dados: código e nome do perfil, sendo 1 – FISCAL DO CONTRATO, sendo 2 - RESPONSÁVEIS SETORIAIS, sendo 3 - USUÁRIOS, sendo 4 - CONTROLE/FISCALIZAÇÃO, com funcionalidades da solução tecnológica para cada um dos perfis definidos pela CONTRATANTE;
- f) cadastramento de motivos de solicitação e cancelamento do serviço, com os seguintes dados: código e descrição do motivo da solicitação;
- g) cadastramento de motivos de bloqueio e exclusão do serviço, com os seguintes dados: código e descrição do motivo de bloqueio ou exclusão;

h) cadastramento de notas de avaliação de veículos e motoristas, com os seguintes dados: código e descrição da nota de avaliação, sendo 1 – Péssimo, 2 – Ruim, 3 – Insatisfatório, 4 – Bom e 5 – Ótimo.

1.2 SENHA

- a) cadastramento de senha pelo USUÁRIO, precedido de envio das necessárias instruções para o seu *E-MAIL*, após o seu cadastramento na solução tecnológica da CONTRATADA;
- b) alteração de senha pelo USUÁRIO, de acordo com a conveniência deste, com encaminhamento de informações desta operação para o seu *E-MAIL*.

1.3 CORRIDAS

- a) solicitação da corrida pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de VEÍCULO adaptado, quando for o caso; motivo de solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA e indicação de compartilhamento, se for o caso;
- b) autorização prévia das solicitações de corridas pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade;
- c) acompanhamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e aplicativo *mobile*; tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado; identificação do veículo e do motorista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;
- d) cancelamento de solicitação da corrida pelo USUÁRIO, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;

e) acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se encaminhamento de informação sobre o início para seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para finalização; imagem geoprocessada do percurso;

f) confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone celular ou, alternativamente, do motorista, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do veículo e do motorista;

g) acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida, quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.

1.4 COMPARTILHAMENTO

a) compartilhamento de corridas por até 4 (quatro) USUÁRIOS da CONTRATANTE, sendo tal indicação realizada quando das solicitações das corridas;

b) o compartilhamento somente deverá ocorrer ao longo do percurso da corrida iniciada, com desvio máximo de 500 (quinhentos) metros para o embarque ou desembarque de outros USUÁRIOS;

c) observado o percurso inicial da corrida, o destino final poderá ser alterado em razão do embarque de outros USUÁRIOS;

d) o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para disponibilização de veículo deverá ser observado para todos outros USUÁRIOS;

- e) o tempo de espera para embarque do segundo USUÁRIO e subsequentes deverá ser de no máximo de 01 (um) minuto após a chegada do veículo;
- f) iniciada uma corrida com possibilidade de compartilhamento, o motorista é obrigado a atender às demais solicitações de corridas compartilhadas, observado o critério estabelecido na letra “b” acima;
- g) o valor da corrida deverá ser rateado proporcionalmente à quantidade de USUÁRIOS de cada trecho da corrida, considerada o valor apurado para cada um dos trechos;
- h) a confirmação da execução da corrida deverá ser realizada por todos os USUÁRIOS que a compartilham.

1.5 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- a) consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: unidade; perfil de acesso; usuário; datas ou períodos; motivos de solicitação de serviço; percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens de percursos geoprocessadas;
- b) exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- c) geração de relatórios no formato PDF.

1.6 ATESTE

- a) ateste das corridas executadas, com encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o *E-MAIL* corporativo do FISCAL DO CONTRATO.
- b) ateste consolidado, pelos RESPONSÁVEIS SETORIAIS, das corridas realizadas no mês anterior.

1.7 PAGAMENTO

1.7.1 Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas:

- a) unidade, nome do usuário, data e horário de início e fim da corrida, endereços de origem e destino;
- b) tempo;
- c) veículo e motorista;
- d) distância percorrida;
- e) notas de avaliação do veículo e do motorista;
- f) data e nome do responsável que realizou o ateste;
- g) valor da corrida;
- h) desconto contratado;
- i) glosa;
- j) multa;
- k) impostos e contribuições.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As funcionalidades estabelecidas neste **Anexo** deverão ser associadas a cada um dos perfis de acesso, destacando-se que o FISCAL DO CONTRATO deve ter acesso pleno aos dados e informações, os RESPONSÁVEIS SETORIAIS devem ter acesso limitado à Unidade Organizacional (setor) que estiver vinculado e os USUÁRIOS somente às funcionalidades diretamente relacionadas à solicitação e finalização de corridas e àqueles que se vinculam às senhas pessoais.

2.2 As funcionalidades de cadastramento especificadas no subitem 1.1. deverão possibilitar o registro na base de dados da solução tecnológica considerando o tamanho e formato dos dados utilizados nos sistemas eletrônicos da CONTRATADA e, também possibilitar modificações, com armazenamento histórico dos dados incluídos e modificados, juntamente com a data da modificação e matrícula do executor da operação.

2.3 Todos os dados e informações referente às corridas executadas, especialmente as especificadas no subitem 1.3 acima deverão ser registradas na base de dados da solução tecnológica da CONTRATADA, ficando disponíveis para consultas pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.

ANEXO IV

FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO *MOBILE*

1. O aplicativo *mobile* disponibilizado pela CONTRATADA, consideradas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, deverá contemplar funcionalidades para a operação dos serviços, atendendo às seguintes situações:

1.1 SENHA

- a) cadastramento de senha pelo USUÁRIO, precedida de envio das necessárias instruções para o seu *E-MAIL*, após o seu cadastramento na solução tecnológica da CONTRATADA;
- b) alteração de senha pelo USUÁRIO, de acordo com a conveniência deste, com encaminhamento de informações desta operação para o seu *E-MAIL*.

1.2 CORRIDA

- a) solicitação do serviço pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino da corrida; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de VEÍCULO ADAPTADO, quando for o caso; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA;
- b) autorização prévia do RESPONSÁVEL SETORIAL nas solicitações de corridas quando o cadastro do USUÁRIO indicar tal necessidade; devendo o FISCAL DO CONTRATO ser notificado por *e-mail*;
- c) acompanhamento da solicitação do serviço pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se encaminhamento de informações da solicitação para o seu *E-MAIL* e notificação na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado da corrida; identificação do veículo e do motorista que prestará o serviço; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;

- d) cancelamento de solicitação do serviço pelo USUÁRIO, desde que a corrida não tenha sido iniciada, com registro na base da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- e) acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação sobre o início da corrida para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para finalização da corrida; imagem geoprocessada do percurso da corrida;
- f) confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO, mediante utilização do seu telefone celular ou, alternativamente, do motorista, e de sua senha pessoal, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do veículo e do motorista;
- g) acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *E-MAIL* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.

1.3 COMPARTILHAMENTO

- a) compartilhamento de corridas por até 04 (quatro) USUÁRIOS da CONTRATANTE, sendo tal indicação realizada quando das solicitações das corridas;
- b) o compartilhamento somente deverá ocorrer ao longo do percurso da corrida iniciada, com desvio máximo de 500 (quinhentos) metros para o embarque de outros USUÁRIOS;
- c) observado o percurso inicial da corrida, o destino final poderá ser alterado em razão do embarque de outros USUÁRIOS;
- d) o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para disponibilização de veículo deverá ser observado para todos os USUÁRIOS;

- e) o tempo de espera para embarque do segundo USUÁRIO e subsequentes deverá ser de no máximo de 01 (um) minuto após a chegada do veículo;
- f) iniciada uma corrida com responsabilidade de compartilhamento, o motorista é obrigado a atender as demais solicitações de corridas compartilhadas, observado o critério estabelecido na letra “b” acima;
- g) o valor da corrida deverá ser rateado proporcionalmente à quantidade de USUÁRIOS de cada trecho da corrida, considerado o valor apurado para cada um dos trechos;
- h) a confirmação da execução da corrida deverá ser realizada por todos os USUÁRIOS que a compartilharam.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 No caso de bloqueio de utilização dos serviços para a CONTRATANTE, todos os USUÁRIOS a ela vinculados deverão ser bloqueados automaticamente, exibindo-se mensagem específica quando de eventual solicitação de serviço.

2.2 Todos os dados e informações referentes às corridas executadas, especialmente as especificadas no subitem 1.2. acima deverão ser registrados na base de dados da solução tecnológica da CONTRATADA.

ANEXO V

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

ITEM	AVALIAÇÃO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	GLOSA
1	Tempo de atendimento da solicitação	Veículo disponibilizado no endereço determinado em até 15 (quinze) minutos após a solicitação.	Tempo de disponibilização do veículo no endereço determinado superior a 15 (quinze) minutos do horário da solicitação.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências.	1% (um por cento) por minuto de atraso ou fração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da corrida.
2	Disponibilidade da aplicação <i>web</i>	Disponibilidade ininterrupta da aplicação <i>web</i> .	Indisponibilidade e da aplicação <i>web</i> , ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade de ou fração.
3	Disponibilidade do aplicativo <i>mobile</i>	Disponibilidade ininterrupta do aplicativo <i>mobile</i> .	Indisponibilidade e do aplicativo <i>mobile</i> , ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de

					indisponibilida de ou fração.
4	Disponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Disponibilidade ininterrupta da CENTRAL DE ATENDIMENTO.	Indisponibilidade e da CENTRAL DE ATENDIMENTO, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR.	Registro existente na central telefônica da CENTRAL DE ATENDIMENTO e na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração.
5	Atendimento da solicitação	Atendimento de todas as solicitações.	Não atendimento da solicitação, sendo como tal considerada quando a disponibilização do veículo não ocorrer em até 20 (vinte) minutos do horário da solicitação.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, para cada solicitação considerada não atendida.
6	Motorista	Respeitar o passageiro e o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo	Desrespeito e falta de cortesia com o passageiro ou o público em geral, de acordo com nota da avaliação estabelecida pelo passageiro menor que 4 (quatro).	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências.	10% (dez por cento) do valor da corrida.

7	Veículo	Veículo em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene	Veículo não atende as perfeitas condições de segurança, conforto e higiene, quando a nota da avaliação estabelecida pelo passageiro for menor que 4 (quatro).	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências.	10% (dez por cento) do valor da corrida.
---	---------	---	---	--	--